PROJETO DE LEI Nº 008/2014

"Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências".

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação de imóvel de propriedade da municipalidade em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO BAIRRO REGINALDO,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.884.021/0001-66, com sede a Rodovia SP 552/230, Km 23,5, Bº Reginaldo, Barra do Turvo/SP.

§ 1º. O imóvel objeto desta doação constitui uma área de terras medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), a ser desmembrada da porção de terras sobre matricula nº 25.661.

§ 2º. O imóvel de que trata o parágrafo anterior, destina-se exclusivamente a fins de atender **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO BAIRRO REGINALDO**, não podendo em qualquer hipótese ser utilizado para atender interesses políticos ou particulares, sob pena de reverter ao patrimônio da municipalidade com todas as benfeitorias nele incorporadas.

Art. 2º. A doação a que se refere esta Lei, será efetivada mediante assinatura de Contrato, com cláusula de reversão por desvio de finalidade ou infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Doador.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano, a partir da liberação do imóvel, para que os DONATÁRIOS efetivem a transferência e dêem entrada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no projeto

básico de execução da obra, caso contrário será o mesmo reincorporado ao patrimônio do MUNICÍPIO.

Art. 4º. É vedado aos donatários, transferirem os imóveis concedidos no todo ou em parte, a qualquer título.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 10 de março de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

O Projeto de Lei visa atender pedidos de funcionários públicos concursados, que gostariam de se desligar do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, e não perderem seus direitos trabalhistas.

Diante do exposto, rogamos a compreensão dos Nobres Edis para que seja votado e aprovado este projeto.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 24 de janeiro de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal